

## PUBLICAÇÕES

### PORTARIA

PORTARIA Nº 057, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 06, de 01/02/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Supervisor de Ensino, ocupado, até então, pela servidora Maria Helena Siqueira Gonçalves, portadora da matrícula nº 4155, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Município de Machado, 06 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 07, de 01/02/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental – 27 horas, ocupado, até então, pela servidora Maria Arleia Moraes Carvalho, portadora da matrícula nº 1550, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Município de Machado, 06 de fevereiro de 2023

ro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Interrompe licença da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.280 de 2000;

#### RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, concedida à servidora Joelma Ferre de Moraes Guerra, portador da matrícula nº 2367, lotada no cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2023.

Município de Machado, 07 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Supervisor de Ensino.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012; Edital 001/2018:

#### Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Juliana Ferreira Dias, portadora do CPF nº 870.411.036-68, para exercer o cargo de Supervisor de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Supervisor de Ensino.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012; Edital 001/2018:

#### Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Amanda Chiaradia Magalhães, portadora do CPF nº 088.070.716-06, para exercer o cargo de Supervisor de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Submete pedido de readaptação à análise da Junta Médica de Readaptação Permanente.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Submeter o pedido de readaptação da servidora J.F.M.G, matrícula nº 2367, lotada no cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, à análise da Junta Médica de Readaptação Permanente.

Art. 2º A Junta Médica de Readaptação Permanente iniciará os trabalhos a contar da publicação desta Portaria, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.937, de 28 de janeiro de 2008.

Art. 3º Revogadas as disposições

em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica – PEB 40 horas.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012; Edital 001/2018:

#### Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Roberta Codignole Silva Nawai, portadora do CPF nº 075.194.936-10, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica – PEB 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 15 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Daniela Martins Siqueira Félix, portadora da matrícula nº 6688, do cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental, junto

à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Município de Machado, 15 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

## EXTRATO

Extrato do Contrato 017/2023  
Partes: Município de Machado/Iza Seguros S. A.

Processo licitatório 012/2023 Dispensa 002/2023.

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de cobertura securitária para assegurar vidas limitadas a 60 (sessenta) estagiários remunerados do Município de Machado/MG.

Valor: R\$ 3.038,40 (três mil e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 09/02/2024

Extrato do Contrato 018/2023

Partes: Município de Machado/João Moreno e Mariano Produções e Eventos SS LTDA.

Processo licitatório 016/2023 Inexigibilidade 006/2023.

Objeto: Contratação de empresa para show de artista consagrado João Moreno e Mariano para evento Festa do Caminhoneiro a ser realizada no dia 08 de julho de 2023, às margens da Rodovia MG 179, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Machado/MG.

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência: 14/02/2024

Extrato do Contrato 019/2023

Partes: Município de Machado/Irmandade da Santa Casa de caridade de Machado.

Processo licitatório 029/2023 Inexigibilidade 013/2023.

Objeto: Execução de ações e serviços de saúde, através do repasse do recurso da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, módulos “Valor em Saúde” e “Eletivas (Opera Mais)”. Valor: R\$ 1.531.635,35 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 01/01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, por força de delegação contida no Decreto 5.877/2019, e em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11/23,

de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nos arts. 25, II, da Lei n.º 8.666/93.

OBJETO: Contratação de profissional para assessoria e treinamento do PAR.

CONTRATADA: ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO 03048813683, CNPJ n.º 29.5998.883/0001-65 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Machado, 16 de fevereiro de 2023.

Marcia de Paula Souza  
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por força de delegação contida no Decreto 5.877/2019, e em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 16/23, de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária para estagiários CONTRATADA: IZA SEGUROS S.A., CNPJ 40.004.544/0001-46.

VALOR TOTAL: R\$ 3.038,40 (três mil e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Machado, 17 de fevereiro de 2023.

Adriano Viana  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, por força de delegação contida no Decreto 5.877/2019, e em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 16/23, de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para show da dupla João Moreno e Mariano na Festa dos Caminhoneiros de Machado.

CONTRATADO: JOÃO MORENO E MARIANO PRODUÇÕES E EVENTOS SS LTDA - ME, CNPJ 46.740.030/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Machado, 16 de fevereiro de 2023.  
João Alexandre Moura Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, por força de delegação contida no Decreto 5.877/2019, e em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 29/23,

de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nos arts. 25 e 26 da Lei n.º 8.666/93.

OBJETO: Repasse do recurso estadual da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, destinado à Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado / MG.

BENEFICIÁRIO: RMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO, CNPJ 22.228.571/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 1.531.635,35 (um milhão quinhentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Machado, 15 de fevereiro de 2023.

Raphael Henrique Cardoso Caixeta  
Secretário Municipal de Saúde

Extrato do II Aditivo ao Contrato

074/2021

Partes: Município de Machado/H. de Paiva Magalhães e F. de Paiva Magalhães LTDA – ME.

Processo licitatório 325/2021 Dispensa 044/2021

Objeto: Reajuste econômico financeiro no percentual de 7,1912%, ao valor do contrato.

Vigência: 15/10/2023

Extrato do VIII Aditivo ao Contrato 003/2020

Partes: Município de Machado/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Processo licitatório 419/2019 Inexigibilidade 049/2019

Objeto: Alteração do Quadro I – Média Complexidade, constante no Anexo I – Metas Quantitativas.

Vigência: 31/12/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADO (IPREM-MACHADO)

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO FIRMADO EM 01/06/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado /Ana Maria Tereza Silva

Oliveira

FUNÇÃO: estagiário

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022

DATA DO ENCERRAMENTO:

31/01/2023

José Divino Santos Costa – Diretor-Presidente

## LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.662, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e consórcios, e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, por seus representantes aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias fixadas para o exercício financeiro de 2023 do município, e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições.

§ 1º São as seguintes subvenções sociais autorizadas no caput do presente artigo e as instituições a serem contempladas:

I - Abrigo Jesus Maria José	R\$ 325.000,00
II - Associação Cônego Walter – Recanto Emaús	R\$ 30.000,00
III - Associação Mariana de Assistência à Criança e ao Adolescente – AMACA – Secretaria de Esportes	R\$ 190.000,00
IV - Associação Mariana de Assistência à Criança e ao Adolescente – AMACA – Secretaria de Educação	R\$ 179.000,00
V - Casa de Apoio Missão Vida Nova	R\$ 30.000,00
VI - Centro Terapêutico Caminho de Luz	R\$ 100.000,00
VII - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão - Fadema - Estação Cultura FM	R\$ 20.000,00
VIII – Instituição Herman Douglas G.P. Costa – Amigos da Vida	R\$ 45.000,00
IX – Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado	R\$ 7.293.000,00
X – Lar Fabiano de Cristo	R\$ 50.000,00
XI - Lar São Vicente de Paulo	R\$ 200.000,00
XII – Rotary Clube de Machado MG	R\$ 120.000,00
XIII – Creche Sinai	R\$ 50.000,00
XIV- Creche Betel	R\$ 50.000,00

§ 2º São as seguintes contribuições autorizadas no caput do presente artigo e as instituições a serem contempladas:

I - Agremiação Escola de Samba Império da Vila - Projeto Resgatando o Carnaval de Machado	R\$ 20.000,00
II - Associação Civil Sagrada Família – Rádio Difusora	R\$ 48.000,00
III – Associação da Comunidade de Douradinho	R\$ 80.000,00
IV - Associação da Comunidade de Douradinho – Festa de São Benedito em Outubro	R\$ 50.000,00
V - Associação de Apicultura Regional de Machado - APIREMA	R\$ 45.000,00
VI – Associação de Ciclistas Machadenses – ASCIMA	R\$ 30.000,00
VII – Associação de Desenvolvimento comunitário de Douradinho – ASDECOD	R\$ 50.000,00
VIII – Associação dos Agricultores Familiares de Frutas Vermelhas de Machado – ASFV	R\$ 40.000,00
IX – Associação dos Congadeiros de Machado – 107ª Festa de São Benedito	R\$ 50.000,00
X – Associação Machadense de	

Reciclagem de Resíduos Sólidos - AMARE R\$ 20.000,00  
XI - Associação Quatro Patas R\$ 31.100,00  
XII - Associação Comunitária do Bairro Ouvidor R\$ 20.000,00  
XIII - Caiana Esporte Clube R\$ 20.000,00  
XIV - Circuito Turístico Caminhos Gerais R\$ 18.000,00  
XV - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Machado-MG - CONSEP R\$ 10.000,00  
XVI - Corporação Musical União de Machado - Manutenção, atividades, oficinas e apresentações R\$ 130.000,00  
XVII - Empresa de Ass. Tec. E Ext. Rural do Estado Minas - EMATER R\$ 223.944,00  
XVIII - SUPRIMIDO  
XIX - Grêmio Esporte Clube do Bairro da Conceição R\$ 30.000,00  
XX - Instituto Elzo Túlio R\$ 150.000,00  
XXI - Moto Clube Radical R\$ 20.000,00  
XXII - Sindicato dos Produtores Rurais de Machado R\$ 30.000,00  
XXIII - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) R\$ 2.172,00

§ 3º São os seguintes consórcios autorizados no caput do presente artigo e as instituições a serem contempladas:  
I - Associação Mineira de Municípios - AMM R\$ 20.268,00  
II - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS-MG R\$ 300,00  
III - Confederação Nacional de Municípios - CNM R\$ 18.500,00  
IV - Consórcio Intermunicipal de Saúde de Região Alto Rio Pardo - CISMAR-PA R\$ 477.079,00  
V - Consórcio Intermunicipal de Saúde de Região dos Lagos - CISLAGOS R\$ 693.000,00  
VI - Consórcio Intermunicipal de Saúde Microrregião Sul de Minas - CISSUL R\$ 168.040,00  
VII - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU R\$ 143.585,54

§ 4º O total das subvenções, contribuições e consórcios autorizados no § 1º, § 2º e § 3º do presente artigo corresponde ao valor de R\$ 11.290.988,54 (onze milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 5º São as seguintes transferências governamentais autorizadas no caput do presente artigo e as instituições a serem contempladas.

I - Associação Betel de Educação e Assist. à Criança - (FUNDEB) R\$ 492.888,25  
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (FUNDEB) R\$ 661.639,77  
III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Portaria

MS/GM 1392 R\$ 18.305,00  
IV - Creche Sinai (FUNDEB) R\$ 559.163,56  
V - Instituição Lar Fabiano de Cristo - FNAS R\$ 80.000,00  
VI - Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado - Rede Valora Minas - Módulo Valor em Saúde - Resolução SES/MG Nº 8405 de 27/10/22 R\$ 1.129.328,73  
VII - Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado - Rede Valora Minas - Recomposição - Resolução SES/MG Nº 8405 de 27/10/22 R\$ 186.946,43  
VIII - Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado - Rede Valora Minas - Módulo Efetivas - Resolução SES/MG Nº 8471 de 22/11/22 R\$ 139.249,78  
IX - Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado - Rede Valora Minas - Módulo Efetivas - Opera Mais - Resolução SES/MG Nº 8488 de 30/11/22 R\$ 122.250,93

§ 6º O total das transferências autorizadas no § 5º do presente artigo corresponde ao valor de R\$ 3.389.772,45 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Conforme Lei Federal Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014:  
Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência. Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

Art. 3º. As instituições que receberem subvenções sociais do município deverão, por sua conta, afixar, em local visível em sua sede, placa não inferior a 1,50 x 2,00, com os dizeres: "Essa Instituição recebe recursos públicos do município de Machado", acrescendo o valor aprovado no Termo de Convênio ou documento similar firmado com a municipalidade, número da Lei de Subvenções em que a Instituição esteja relacionada e, ainda, o brasão do município de Machado. Tais informações também deverão constar em seus sítios eletrônicos oficiais, bem como em redes sociais e em outros mecanismos de divulgação, físicos ou eletrônicos.

Parágrafo Único: As características da placa a ser exposta pelas Instituições, tais como: caracteres, tamanhos e fontes, brasão oficial, entre outras, poderão ser consultadas na Secretaria Municipal

de Governo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Município de Machado, 14 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.663, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos do município de Machado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos da Administração Direta, Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Município de Machado.

Art. 2º Para o exercício de 2023, o índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e agentes políticos da Administração Direta, Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Município de Machado, bem como as aposentadorias e pensões regidas pela Lei Municipal nº 24, de 12 de novembro de 1948, será de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 74, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A revisão geral anual de que trata o art. 2º observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;  
II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;  
III - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;  
IV - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os vencimentos dos servidores públicos municipais que não atingirem o valor do salário mínimo vigente no País.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na

data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Município de Machado, 14 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.664, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos estagiários, servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora, através da Presidência, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, estagiários e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A recomposição que trata o art. 1º desta lei insere-se na revisão geral anual garantida pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal do Brasil, como também pelo art. 18, §2º, da Lei Orgânica Municipal, representando simples preservação do poder aquisitivo das remunerações, sem acréscimo de qualquer aumento real em relação à inflação do período, respeitando, assim, o disposto na Súmula 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como o limite imposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º Para o corrente exercício o índice de revisão geral anual das remunerações dos estagiários, servidores públicos e agentes políticos será de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e todos os dispositivos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O índice citado no caput deste artigo corresponde ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze meses, tratando apenas do valor acumulado a título de inflação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no detalhamento das despesas da Câmara Municipal de Machado referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Machado, 14 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

## DECRETO

DECRETO Nº 7.929, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre homologação do Processo de Chamamento Público – Edital FIA nº 01/2022.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do Edital FIA nº 01/2022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo de Chamamento Público, do Fundo da Infância e Adolescência - FIA nº 01/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, conforme atas da Comissão de Seleção, formalizando o resultado e o quadro de pontuação anexos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 13 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.933, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública o imóvel que menciona

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação a ser efetivada mediante acordo ou procedimento judicial próprio, o seguinte imóvel:

- Terreno urbano com área de 788,60 m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), situada à Rua Coronel Azarias, Centro, nesta cidade, resultante do rememoram-

to das de 199,83 m<sup>2</sup> (cento e nove metros e oitenta e três centímetros quadrados) da matrícula nº 25.499 e da área de 588,77 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e oito metros e setenta e sete centímetros quadrados) da matrícula no 25.500, de propriedade de DALVA MARIA DIAS FONTES, brasileira, aposentada, viúva, portadora da CI no MG-21.765.550-PC/MG, inscrita no CPF no 532.122.156-15, residente e domiciliada à Rua Irmão Arnaldo Izidoro, no 500, Centro, Machado, Minas Gerais; ARLETE CÂNDIDA DIAS, brasileira, aposentada, viúva, portadora da C.T.P.S nº 022.436, inscrita no CPF nº 114.879.176-00, residente e domiciliada à Rua Major Feliciano, no 381, Centro, Machado, Minas Gerais; DIVA MARIA DE SOUZA, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da CI no MG-10.542.651-SSP/MG, inscrita no CPF no 764.339.786-49, residente e domiciliada à Rua Coronel Azarias, no 647, Centro, Machado, Minas Gerais, dentro dos seguintes limites e confrontações constantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P\_01, definido pelas coordenadas E: 404.171,8676 m e S: 7.602.992,7003 m, segue com azimute de 127° 30' 46,469" e distância de 17,10 m até o vértice P\_02, definido pelas coordenadas E: 404.185,4316 m e S: 7.602.982,2874 m; confrontando com Município de Machado (Rua Coronel Azarias), segue com azimute 113° 38' 30,986" e distância de 2,60 m até o vértice P\_03, definido pelas coordenadas E: 404.187,8172 m e S: 7.602.981,2431 m; confrontando com Município de Machado (Rua Coronel Azarias), segue com azimute 113° 5' 25,038" e distância de 3,85 m até o vértice P\_04A, definido pelas coordenadas E: 404.191,3725 m e S: 7.602.979,7274 m; confrontando com Município de Machado (Rua Coronel Azarias), segue com azimute 45° 9' 53,629" e distância de 16,60 m até o vértice P\_05A, definido pelas coordenadas E: 404.203,1437 m e S: 7.602.991,4310 m; confrontando com José Manir de Aguiar, segue com azimute de 110° 37' 20,823" e distância de 9,50 m até o vértice P\_06A, definido pelas coordenadas E: 404.212,0312 m e S: 7.602.988,0865 m; confrontando com José Manir de Aguiar, segue com azimute de 14° 40' 33,737" e distância de 16,00 m até o vértice P\_05, definido pelas coordenadas E: 404.216,0951 m e S: 7.603.003,6035 m, confrontando com Espólio de João Oscar da Costa e Silva, segue com azimute de 70° 33' 16,695" e distância de 13,35 m até o vértice P\_06, definido pelas coordenadas E: 404.228,6845 m e S: 7.603.008,0482 m, confrontando com Espólio de João Oscar da Costa e Silva, segue com azimute de 328° 53' 23,507" e distância de 9,20 m até o vértice P\_07, definido pelas coordenadas E: 404.223,9310 m e S: 7.603.015,9250 m, confrontando com Delta Minas Administrado de Bens LTDA, segue com azimute 247° 27' 8,836" e distância de 27,28

m até o vértice P\_08, definido pelas coordenadas E: 404.198,7396 m e S: 7.603.005,4659 m, confrontando com Clóvis Serafini Siqueira, segue com azimute 244° 35' 23,528" e distância de 29,75 m até o vértice P\_01, definido pelas coordenadas E: 404.171,8676 m e S: 7.602.992,7003 m, confrontando com Adriana Morais Meloto, encerrando este perímetro, sob a matrícula nº 25.750, livro nº 2 – Ficha de Registro Geral – folha 1.

Art. 2º O imóvel ora desapropriado será objeto de construção de um Posto do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atender a região do imóvel objeto desse decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 12 07 15 451 0032 1.128449093 ficha 925 DR 2755.

Art. 4º Fica estabelecido o caráter de urgência da medida expropriatória acima, ficando o Município de Machado autorizado a invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações para a imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 15 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.934, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para escrituração de imóvel de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a escrituração do imóvel abaixo relacionado, à EXPRESSO RODOMINAS LTDA, CNPJ: 04.799.398/0001-29, conforme cadastro do Município:

I – Um terreno com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, localizado na Rua dos Cravos – Distrito Industrial Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira, identificado como sendo Quadra C - lote 09, com a inscrição cadastral nº 01.03.204.0516.0001.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação.

Município de Machado, 15 de fevereiro de 2023

Maycon Willian da Silva

## LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
 PROCESSO Nº. 002/2023  
 EDITAL Nº 001/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual contratação de empresa para fornecimento de Emulsão asfáltica de ruptura lenta – RL - 1C e Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – faixa C, para recapamento de diversas vias públicas do Município de Machado, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos.

Início do recebimento das propostas: 17/02/2023 às 08h00min

Término do recebimento das propostas: 03/03/2023 às 08h00min

Início da sessão de disputa de preços: 03/03/2023 às 09h00min

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

Isaac Velasques de Moraes  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
 PROCESSO Nº. 006/2023  
 EDITAL Nº 004/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de identificação e divulgação, em sistema aberto e/ou fechado, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos.

Início do recebimento das propostas: 22/02/2023 às 12h00min  
 Término do recebimento das propostas: 06/03/2023 às 12h00min

Início da sessão de disputa de preços: 06/03/2023 às 13h00min

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

Isaac Velasques de Moraes  
 Pregoeiro

## SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG  
Extrato do Contrato Administrativo nº 002/2023

Processo Administrativo de Contratação PRC nº 001/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratante: Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de Machado – MG

Contratada: IVO DA SILVA & CIA

LTDA

Objeto: aquisição parcelada, para entrega conforme demanda, de leite tipo B pasteurizado em embalagem de 01 (um) litro, pão francês e manteiga comum com sal em pote de 200 (duzentos) gramas, de acordo as requisições e necessidades da CONTRATANTE.

Valor total estimado: R\$ 16.335,00 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Vigência: 03/01/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 03 01 04 122 0001 4.001 3390 30

Data de Assinatura: 02/01/2023

Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 003/2023 – EDITAL Nº 001/2023.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG, através da Pregoeira designada pela Portaria SAAE-MAC nº 002/2023, comunica que fará realizar Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição parcelada, para entrega conforme demanda, de Produtos Químicos para tratamento de água; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VII do Edital.

Horário de início da sessão: 08:30 horas do dia 07/03/2023, na Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque – Machado – MG.

A cópia na íntegra do Edital com especificação detalhada do objeto poderá ser retirada no site [www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br) e na Seção de Compras e Licitação do SAAE, no endereço acima mencionado.

Qualquer informação adicional ou solicitação pelos telefones (35) 99713-4256 ou (35) 3295-0755.

Machado – MG, 16 de fevereiro de 2023.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor